LEI Nº 1.630/2014.

Ementa: *"Institui no âmbito do Município de Bom Conselho/PE o vencimento base dos Agentes de Combate às Endemias, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.994/2014 e adota outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230215123756.pdf
assinado por: idUser 83

Art. 1º - Em razão do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 12.994/2014, que modificou o art. 9º-A, §1º e § 2º da Lei Federal nº 11.350/2006, o vencimento base dos Agentes de Combate às Endemias passa a ser de R$ 1.014,00 (Hum mil e quatorze reais).

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 17 de junho de 2014, conforme determinado na Lei Federal nº 12.994/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Coronel José Abílio de Albuquerque Ávila, em 22 de setembro de 2014.

Dannilo Cavalcante Vieira
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins, nos ternos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 22 de setembro de 2014.

Luis Henrique Crespo de Matos
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional